

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº 1818/2003  
AUTOR DO PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO 2003  
PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:

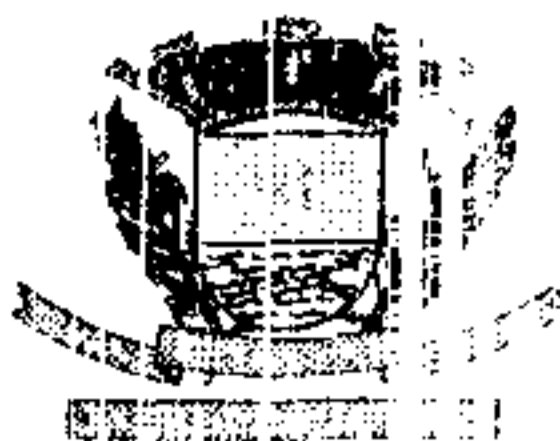
**Artigo 1º.** - Fica alterado o Orçamento Analítico da Despesa - Exercício de 2003, para suplementação de crédito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim - ES, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguinte descrição:

**I-** Dotações para suplementação do crédito:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
030	001	3.1.90.01.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$10.000,00
030	001	3.3.90.39.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$40.000,00</b>

**II** - O valor do crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
030	001	4.4.90.52.000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
030	001	3.1.90.11.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
030	001	4.4.90.51.000	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
030	001	3.3.90.30.000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$40.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**Artigo 2º.** – O valor total da Unidade Orçamentária permanecerá o mesmo.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a março de 2003.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim – ES, 16 de dezembro de 2003.

*Alcino Cardoso*  
**ALCINO CARDOSO**  
Prefeito Municipal